



Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha
Ensino Médio e Técnico em Agropecuária
Endereço: Estrada do Imigrante, 575, São Pedro – Terceira Léguas
Telefones: (54) 3026 8522 / (54) 30134499 / (54) 99619 5495
E-mail: afaserra@gmail.com / estagioefaserra@gmail.com

ACORDO DE COOPERAÇÃO

Parceria sem transferência de recursos que celebram entre si, o **MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o nº 91.110.296/0001-59, com sede na Av. Júlio de Castilhos, nº 895, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **DOUGLAS FAVERO PASUCH**, com a interveniência da **Secretaria Municipal De Educação, Cultura E Desporto**, representada pelo Secretário Municipal, sr. **Cristiano Virgínio Panozzo**, fone: (54) 3294-1005, e-mail: educacao@novaromadosul.rs.gov.br, doravante designado **MUNICÍPIO CONCEDENTE**; e a **ESCOLA TÉCNICA FAMÍLIA AGRÍCOLA DA SERRA GAÚCHA – ENSINO MÉDIO E TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA**, deliberação nº 262/2017, mantida pela Associação Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha, regida por seu Estatuto, inscrita no CNPJ sob nº 16638636/0001-01, adiante denominada **AEFASERRA**, estabelecida na Estrada do Imigrante, 575 – São Pedro da 3ª Léguas – CEP 95095-232 – Caxias do Sul –RS, neste ato representada por seu Diretor, Senhor Israel Matté, CPF 899.569.070-49 designado por seu Presidente, pela Ata de Eleição nº 02 de 2017, do dia 13 de março de 2017; resolvem firmar o presente Convênio, visando o oferecimento de estágios aos estudantes, com fundamento na Lei Federal nº 11.788/2008 e nas Diretrizes de Estágio Curricular Obrigatório, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – OBJETO:

1. O **MUNICÍPIO CONCEDENTE** poderá conceder estágio a estudantes da **AEFASERRA** que tenham finalizado o Terceiro Ano no Ensino Médio e Técnico em Agropecuária.

Cláusula Segunda - METAS A SEREM ATINGIDAS:

2. O estágio deve propiciar a complementação do ensino e da aprendizagem, com o exercício das habilidades profissionais adquiridas durante o período de estudo, visando a integração, troca de experiências, aperfeiçoamento e relacionamento humano.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigações da ETFASERRA:

3. Compete à Escola Técnica Família Agrícola da Serra Gaúcha:

- a) estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do estágio;
- b) dispor Orientadores e Supervisores para acompanhar o estágio;
- c) analisar e discutir o Plano de Estágio desenvolvido em conjunto com o estagiário e a Unidade Concedente, visando o crescimento profissional na perspectiva da teoria e da prática;



Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha
Ensino Médio e Técnico em Agropecuária
Endereço: Estrada do Imigrante, 575, São Pedro – Terceira Léguas
Telefones: (54) 3026 8522 / (54) 30134499 / (54) 99619 5495
E-mail: afaserra@gmail.com / estagioefaserra@gmail.com

d) encaminhar o estagiário à Unidade Concedente, fornecendo os Instrumentos Jurídicos sem os quais este não poderá iniciar o estágio.

Cláusula Quarta - OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

4. Compete ao Município CONCEDENTE:

- a) proporcionar ao estagiário condições adequadas à execução de estágio;
- b) proporcionar ao estagiário experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução;
- c) prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pela ETFASERRA.

Cláusula Quinta - DA RELAÇÃO JURÍDICA DE ESTÁGIO:

5.1 A realização do estágio, por parte do estudante, não acarretará necessidade de vínculo empregatício de qualquer natureza.

5.2 Fica a critério exclusivo do Município CONCEDENTE o estabelecimento de qualquer forma de remuneração ao estagiário.

5.3 O estagiário deverá estar seguro contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pelo Município CONCEDENTE, sendo que no caso de Estágio Obrigatório, a responsabilidade pela contratação do seguro poderá, alternativamente, ser assumida pela Instituição de Ensino.

5.4 A jornada de atividade em Estágio a ser cumprida pelo aluno deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar e com o funcionamento do Município CONCEDENTE do estágio, não podendo ultrapassar 6 horas diárias e 30 horas semanais.

5.5 O Estágio poderá ser realizado em regime de alternância, havendo concordância entre a CONCEDENTE e a ETFASERRA.

5.6 A manutenção de estagiários em desconformidade com as cláusulas e as leis citadas no caput deste Convênio caracteriza vínculo de emprego do educando com a parte concedente do estágio para todos os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

Cláusula Sexta - TERMO DE COMPROMISSO:

6.1 Será firmado, com interveniência obrigatória da ETFASERRA, Termo de Compromisso que, relativamente a cada estágio, particularizará a relação jurídica especial existente entre o estudante-estagiário e o MUNICÍPIO CONCEDENTE, bem como os recursos financeiros destinados a suportar a eventual concessão de bolsa.

6.2 Tanto o estagiário como a ETFASERRA, de comum acordo, poderão desistir da realização do estágio, no decorrer deste, formalizando a desistência.

Cláusula Sétima – ELEIÇÃO DO FORO:



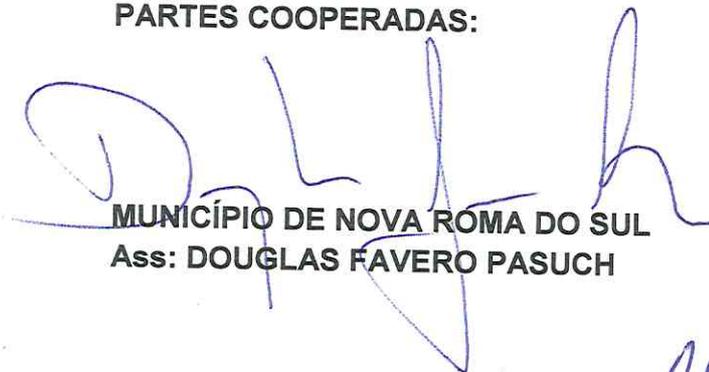
Escola Família Agrícola da Serra Gaúcha
Ensino Médio e Técnico em Agropecuária
Endereço: Estrada do Imigrante, 575, São Pedro – Terceira Léguas
Telefones: (54) 3026 8522 / (54) 30134499 / (54) 99619 5495
E-mail: afaserra@gmail.com / estagioefaserra@gmail.com

7.1 Fica eleito o foro a Comarca de Caxias do Sul para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas deste instrumento.

E, por estarem assim, certas e ajustadas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas vias) de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, seguindo-se as demais formalidades, tudo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Caxias do Sul/RS, 06 de abril de 2023.

PARTES COOPERADAS:



MUNICÍPIO DE NOVA ROMA DO SUL
Ass: DOUGLAS FAVERO PASUCH



Secretaria interveniente
Ass: CRISTIANO VIRGÍNIO PANOZZO



ETFASERRA
Ass: ISRAEL MATTÉ

TESTEMUNHAS:

1ª _____

2ª _____